

LEI Nº 3.524, de 14 de abril de 2000

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às despesas decorrentes da restituição das contribuições descontadas sobre as gratificações natalinas e recolhidas em favor do IMP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, nos exercícios de 1994 a 1997.

Art. 2º. O empenho das despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei efetuar-se-á sob a rubrica 15.01 03 07 4922.316 3.1.3.2.01.00 – Restituição a ex-servidores, de contribuição ao IMP descontada a maior.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com abertura do crédito especial de que trata esta Lei, o Município poderá utilizar-se das seguintes fontes de recursos:

- I – anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;
- II – reserva de contingência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de abril de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

OTACÍLIO PIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PAULA MARIA VIANA DE VASCONCELOS
Procuradora Adjunta